PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

EDITAL CASA CATARINA/2026

PROCESSO PARA A SELEÇÃO DE FAMÍLIAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA CASA CATARINA EM ILHOTA/SC

O Município de Ilhota/SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.301/0001-53 situado à Rua Leoberto Leal, 160 – Centro **–** Ilhota – SC**,** CEP. 88.320-000, nesta cidade de Ilhota - SC, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o presente **Edital para a Seleção de 20 (vinte) Famílias** interessadas em participar do Programa Casa Catarina, modalidade Habitação Urbana, regulamentado pelo Decreto nº 948, de 16 de abril de 2025, alterado pelos Decretos nº 1.014, de 5 de junho de 2025, e nº 1.263, de 30 de outubro de 2025, e Portaria nº 93, de 19 de maio de 2025, alterada pela Portaria nº 326, de 18 de novembro de 2025, observando os critérios de prioridade e pontuação estabelecidos neste Edital pelo Município de Ilhota e no Regulamento do referido Programa.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de 20 (vinte) famílias interessadas em participar do Programa Casa Catarina, modalidade Habitação Urbana, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 948, de 16 de abril de 2025, alterado pelos Decretos Estaduais nº 1.014, de 5 de junho de 2025, e nº 1.263, de 30 de outubro de 2025, e Portaria nº 93, de 19 de maio de 2025, alterada pela Portaria nº 326, de 18 de novembro de 2025, da Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS).

1.2. As famílias interessadas concorrerão ao recebimento das unidades habitacionais construídas com os recursos do Programa Casa Catarina, para moradia própria do titular e dos membros de sua família, sendo selecionadas aquelas que tenham atendido a todos os requisitos mínimos estabelecidos e que tenham somado maior número de pontos nos critérios de classificação.

1.3. As famílias selecionadas firmarão com o município o Termo de Cessão de Uso do Imóvel, com vigência de 10 (dez) anos, contendo cláusula de inalienabilidade, incomunicabilidade e impenhorabilidade, bem como impossibilidade de alugar ou ceder o imóvel**,** com destinação exclusiva à residência da família beneficiada, vedada, de forma expressa e em qualquer hipótese, a utilização do imóvel para fins comerciais ou de exploração econômica, ressalvada, contudo, a atividade de costura realizada no âmbito doméstico, desde que exercida exclusivamente pelos moradores, sem

atendimento comercial ao público, sem utilização de empregados, sem caracterização de estabelecimento comercial e com o uso de, no máximo, uma máquina de costura, permanecendo o imóvel com sua natureza estritamente residencial.

1.4. O Município providenciará a averbação da cessão de uso do imóvel no Registro de Imóveis. Após o término da vigência do Termo de Cessão de Uso do Imóvel, caso a família não tenha descumprido nenhum dos requisitos estabelecidos, o município realizará a doação do imóvel à família beneficiária a título definitivo, mediante Escritura Pública de Doação e registro de matrícula, nos termos da Lei, com as custas tributárias exclusivamente pagas pelo Município.

1.5. A seleção das unidades habitacionais não restará prejudicada caso não seja possível a formação de cadastro de reserva.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DISPONÍVEIS E DOS PARÂMETROS

2.1. Na distribuição de unidades habitacionais, observar-se-á o seguinte:

a) 17 (dezessete) unidades habitacionais para demanda geral;

b) unidades habitacionais para segmentos de reserva de cotas por imposição legal, respeitando o artigo 134 da Lei Estadual nº 17.292, de 19/10/2017, a Lei Estadual nº 11.436, de 07 de junho de 2000, e o artigo 8º-A do Decreto Estadual nº 3.514, de 29/11/2001, e alterações, sendo:

b.1) 01 (uma) unidade habitacional destinada à pessoa idosa, que são aquelas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;(5%),

b.2) 02 (duas) unidades habitacionais destinada às pessoas com deficiência (10%);

b.3) Ocorrendo empate para cada reserva de vagas, observado a pontuação atribuída no Anexo V deste Edital, será aplicado o item 4.2 deste Edital, e, permanecendo a igualdade na classificação, o critério de desempate será por meio de avaliação socio econômica e vulnerabilidade das famílias empatadas, a ser realizada por técnico habilitado, sendo atribuição da comissão estabelecer o desempate mediante estas avaliações, conforme decreto de nomeação da mesma.

b.4) Caso não sejam preenchidas as vagas de reserva, automaticamente será preenchida pela demanda geral.

b.5) Apenas um membro por núcleo familiar será beneficiado no Programa Casa Catarina.

2.2. **São critérios <u>eliminatórios</u> que deverão ser cumpridos por todos os(as) candidatos(as) titulares inscritos(as)**:

2.2.1- Ser Brasileiro (a) ou naturalizado;

2.2.2. Possuir renda bruta mensal familiar de até 2 (dois) salários-mínimos;

2.2.3. Não ser proprietário(a), promitente comprador(a), possuidor(a) a qualquer título ou concessionários de outro imóvel no território nacional;

2.2.4. Não ter recebido do Estado de Santa Catarina, do Governo Federal e/ou do Governo Municipal nenhum benefício referente a aquisição de casa, regularização fundiária ou recursos para construção e ou reformas;

2.2.5. Ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado(a);

2.2.6. Residir no Município de Ilhota/SC há, no mínimo, 05 (cinco) anos, completos até a data deste Edital, de forma ininterrupta.

2.2.7- Ter CADUNICO no Município de Ilhota ininterruptamente há 5 anos a contar de 31/03/2026 (ou seja estar inscrito no CADUNICO em data anterior a 31/03/2021.

a- Neste sentido será divulgada da lista de **famílias elegíveis (que poderão fazer a inscrição para este programa)**, com inscrição no CADUNICO no período exigido no presente edital (Anexo XV deste Edital).

b- Destaca-se que as famílias elencadas na listagem publicada deverão além de estar inscritas no CADUNICO deverão cumprir com todas as demais exigências acima elencadas nos critérios eliminatórios dos itens 2.1.1 ao 2.1.6.

2.3. Para fins de enquadramento na renda, o cálculo do valor de renda bruta mensal familiar não considerará os benefícios temporários como auxílio por incapacidade temporária (auxílio-doença), auxílio-acidente, seguro-desemprego, Benefício de Prestação Continuada (BPC), auxílio-inclusão, benefício previdenciário de até 1 (um) salário mínimo recebido por apenas um membro da família (idoso ou com deficiência), salário família e benefício do Programa Bolsa Família (PBF), ou outros que vierem a substituí-los.

2.4. Considera-se renda familiar o somatório da renda bruta de todos os membros do grupo familiar, residentes sob o mesmo teto.

2.5. Considera-se grupo familiar, para efeitos deste Edital, todos que moram na mesma residência, que possuam laços de parentesco ou de afinidade, que formam um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A Comissão Especial de seleção irá analisar o cumprimento, pelas famílias interessadas, dos critérios de pontuação estabelecidos na Tabela do Anexo V deste Edital, que prevê diferenciação de pontuação conforme as situações de vulnerabilidade social e as prioridades descritas.

3.2. As famílias interessadas deverão realizar sua inscrição e apresentar toda a documentação exigida para validar a pontuação de sua inscrição através do sistema 1DOC, disponível no site da Prefeitura de Ilhota. A não apresentação ou a entrega de documentos incompletos poderá resultar na convocação de entrega de documentos complementares no prazo estabelecido pela comissão ou, em casos mais graves, na desclassificação do(a) candidato(a).

3.3. A realização da inscrição da família no programa não garante a concessão do benefício, tampouco a aprovação automática no programa, pois a seleção seguirá os critérios de pontuação e se necessário também os critérios de desempate.

3.4. Para se inscrever no Edital de Seleção do município o(a) candidato(a) deve cumprir os critérios eliminatórios do item 2.2 e sub-itens deste Edital, bem como providenciar e apresentar os documentos de que trata o Anexo II deste Edital, em especial, os quais deverão ser anexados no sistema 1DOC, no momento da inscrição.

I - Ficha de inscrição preenchida e termo de adesão;

II - Identidade e CPF do(a) candidato(a), do cônjuge ou companheiro(a) e dos dependentes e correspondentes a todos que envolvem o grupo familiar indicado;

III - Comprovante de estado civil, ou em caso de união estável, apresentar contrato de união estável, ou declaração formal conforme modelo do Anexo VI deste Edital (assinatura digital pelo GovBr ou com duas (2) testemunhas), devendo apresentar também Certidão de Nascimento;

IV - Comprovante de endereço (atualizado), podendo ser fatura de fornecimento de energia elétrica ou água e/ou contrato de aluguel com, (assinatura digital pelo GovBr ou com duas (2) testemunhas);

V - Comprovante(s) de pagamento de aluguel, sendo que pagantes de aluguel que não possuem contrato, poderão comprovar através de recibo ou declaração (assinatura digital pelo GovBr ou com duas (2) testemunhas), conforme modelo Anexo VII deste Edital; Comprovantes de aluguel emitidos a partir da data de publicação deste Edital não serão considerados para fins de pontuação, conforme previsto neste documento;

VI - Quando a casa for cedida trazer declaração (assinatura digital pelo GovBr ou com duas (2) testemunhas), conforme modelo Anexo VIII deste Edital;

VII - Comprovante de renda mensal pela totalidade dos integrantes do grupo familiar, mediante apresentação de Folhas de Pagamento, extratos bancários dos últimos seis (06) meses de todas as contas bancárias dos membros familiares, Declaração de Benefício do INSS/RGPS e/ou cópia da Carteira de Trabalho, quando houver; Caso a família não possua renda formal de qualquer de seus membros e não apresente nenhum ganho mensal, deverá comprovar que os integrantes estão desempregados ou sem qualquer tipo de renda (*Obs: A renda ou o desemprego poderão ser comprovados através das Declaração de Renda - modelos Anexos IX, X ou XI deste Edital* - (assinatura digital pelo GovBr ou com duas (2) testemunhas);

VIII - Comprovante(s) da deficiência por meio de documentos médicos periciais, de maneira a caracterizar a impossibilidade ou a diminuição da capacidade de trabalho do indivíduo;

IX - Comprovante que reside(m) no município a, pelo menos, 05 (cinco) anos consecutivos em período imediatamente anterior a data da publicação desse Edital, sendo comprovado com, no mínimo, um dos seguintes documentos (ou similares) contemporâneos (ao menos um documento para cada ano): comprovante de matrícula escolar dos filhos, comprovante de cadastro do ESF/PACS e/ou atendimentos de saúde realizados no período, fatura de

fornecimento de energia elétrica (CELESC/CERSAD) ou água potável (Ilhota Saneamento) em nome do(a) interessado(a), contrato de aluguel (assinatura digital pelo GovBr ou com duas (2) testemunhas), entre outros;

X - Comprovante de estar inscrito no Cadastro Único na data de publicação deste Edital;

XI - Certidões de Antecedentes Criminais e Cíveis, com prazo de validade em curso, expedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina e pela Justiça Federal da 4ª Região de todos os membros da família;

XII - Certidão Negativa de Bens imóveis (Registro de Imóveis e Prefeitura/IPTU);

XIII - Declaração de não ter sido beneficiário(a) de Programa Habitacional, conforme modelo Anexo XIII deste Edital.

3.4.1. A inscrição será validada somente com a emissão de protocolo obtido no momento da conclusão de inserção de dados no sistema 1 DOC, mediante assinatura do Termo de Concordância pelo(a) declarante das informações, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

3.5. **As inscrições deverão ser realizadas no período de 08/06/2026 a 07/08/2026 através do Sistema 1DOC disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Ilhota, (www.ilhota.sc.gov.br) até as 24 hs do dia 07/08/2026.**

Será oferecido suporte e orientações para quem tiver dificuldades de acessar o sistema e realizar a inscrição **na Secretaria de Assistência Social situada na Rua Modesto Vargas nº 492, Centro, CEP. 88.320-336, na cidade de Ilhota – SC, no horário das 08h00min às 14 hs,** mediante preenchimento do formulário de inscrição on line no 1Doc (Anexo III deste Edital) e apresentação dos documentos solicitados (Anexo II deste Edital).

3.6. **A veracidade das informações será de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), sendo apurada irregularidade a qualquer tempo, inclusive após a concessão do benefício, e eventuais fraudes sujeitarão o(a) responsável às sanções legais cabíveis, inclusive penais**.

3.7. O cronograma dos prazos do Edital encontra-se no Anexo I, sendo que eventuais alterações deverão ser objeto de ampla divulgação, no site da Prefeitura Municipal de Ilhota (www.ilhota.sc.gov.br) e Diário Oficial do Município.

4. DA SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

4.1. A seleção das famílias será realizada com base na **Tabela de Pontuação** abaixo (Anexo V do Edital), que atribui diferentes pesos conforme as condições de vulnerabilidade social e a presença dos critérios de prioridade estabelecidos neste Edital.

4.2. A pontuação para reserva de cotas segue o disposto na alínea ‘b’, item 2.1 do presente Edital e, em caso de empate, serão observados critérios de preferência, na seguinte ordem sucessiva:

I - Maior número de membros da família com deficiência comprovada;

II - Maior tempo de residência no município;

III - Menor renda per capita;

IV - Menor idade média dos filhos menores de 12 (doze) anos.
V- Avaliação socio econômica da vulnerabilidade das famílias, a serem realizadas pela comissão nomeada para elaboração deste edital conforme os objetivos previstos no decreto de nomeação;

4.3 - Em caso de continuar empate após aplicação dos critérios de desempate citados no item 4.2 deste Edital, será realizada analise das avaliações socio econômicas das famílias empatadas e a decisão da classificação final ficará sob a responsabilidade da comissão conforme estabelecido no decreto de nomeação da mesma.

4.4. A pontuação para as 17 (dezessete) vagas da **demanda geral** será atribuída conforme os seguintes critérios:

Item	Critérios	Pontuação
01	Famílias que tenham algum membro adulto com deficiência – comprovada por laudo médico Decreto Política Estadual PCD	15 pontos
02	Famílias que tenham alguma criança ou adolescente com deficiência – comprovada por laudo médico Decreto Política Estadual PCD	15 pontos
03	Famílias que tenham pessoas idosas (sessenta anos ou mais) – comprovado através de documento de identidade	10 pontos
04	Famílias chefiadas por mulheres, como responsáveis únicas pela provisão e cuidados familiares (mãe solo); declaração preenchida conforme modelo Anexo XII do Edital.	10 pontos
05	Famílias que residem no município há mais de 20 anos	10 pontos
06	Famílias que residem no município de 10 a 19 anos	08 pontos
07	Famílias que residem no município de 05 a 09 anos	04 pontos
08	Famílias residentes em área de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, e/ou em áreas irregulares – apresentar documento de comprovação da Defesa Civil	05 pontos
09	Famílias com ausência de renda, conforme modelos Anexos IX, X ou XI do Edital	05 pontos
10	Famílias que pagam aluguel ou vivam em residência cedida	05 pontos
11	Famílias que possuem filhos menores de 12 anos	05 pontos
12	Mulher vítima de violência doméstica com medida protetiva vigente	05 pontos
13	Famílias que recebem Bolsa Família	02 pontos
14	Famílias inscritas no Cadastro Único (nome constando na lista de famílias elegíveis)	01 ponto
TOTAL		**100 pontos**

4.5. A somatória do maior número de pontos e critérios seguirá uma ordem decrescente, do primeiro lugar (maior pontuação) até o último (menor pontuação), que definirá a posição ou colocação do(a) interessado(a) no cadastro.

4.6. Em caso de empate na pontuação nas vagas para demanda geral, a preferência será para as famílias, na seguinte ordem sucessiva:

I - Famílias com menor renda per capita;

II - Maior tempo de residência no município;

III - Menor idade média dos filhos menores de 12 (doze) anos.
IV – Avaliação socio econômica de vulnerabilidade;

4.7 - Em caso de continuar empate após aplicação dos critérios de desempate citado no item 4.6 deste Edital, , será realizada analise das avaliações socio econômicas das famílias empatadas e a decisão da classificação final de desempate ficará sob a responsabilidade da comissão conforme estabelecido no decreto de nomeação da mesma.

5. DO RESULTADO PRELIMINAR

5.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado no dia **24/08/2026**, pelo site oficial do município Ilhota (www.ilhota.sc.gov.br) , no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

6. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

6.1. Qualquer interessado(a) pode impugnar fundamentadamente o Edital de Seleção de Famílias, no prazo previsto no Anexo I, a qual deverá ser apreciada pela Comissão Especial de Seleção de Famílias, que proferirá sua decisão justificada em até 03 (três) dias.

6.2. A impugnação deverá ser realizada para e-mail ouvidoria@ilhota.sc.gov.br.

6.3. As denúncias, recursos e/ou contestações serão apuradas e/ou apreciadas pela Comissão Especial, podendo ser realizadas vistoria *in loco* para apuração dos fatos e/ou solicitados documentos adicionais para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da inscrição;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das inscrições.

6.4. Na análise dos documentos, a Comissão Especial poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de seleção e/ou classificação.

6.5. Os recursos serão analisados pela Comissão Especial de Seleção de Famílias, que deverá proferir decisão justificada em até 03 (três) dias úteis.

7. DA ENTREGA DAS CHAVES

7.1. A entrega das chaves será realizada pelo Estado e Município após a conclusão das obras.

7.1.1 - A definição da localização das unidades habitacionais de cada beneficiário(a) nos segmentos de reserva de cotas (alínea ‘b’, item 2.1 do

presente Edital) será conforme a maior pontuação recebida por estas famílias selecionadas, destinando-se aquelas unidades com melhor acessibilidade nos três primeiros lotes do empreendimento, após o termino da construção e vistoria final das unidades. Para os fins deste item, será destinado primeiro as 02 (duas) unidades habitacionais do segmento pessoas com deficiência e depois 01 (uma) unidade habitacional do segmento pessoa idosa.

7.1.2 - A definição da localização das unidades habitacionais de cada beneficiário(a) na demanda geral será através da ordem de pontuação final da classificação dos beneficiários, com a presença dos mesmos em evento para tal finalidade organizado pelo Município, em data a ser ajustada com a Secretaria de Planejamento responsável pela execução das obras de construção das unidades habitacionais.

7.2. Fica estabelecido que o(a) beneficiário(a) deverá proceder a mudança para unidade habitacional em, no máximo, 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do Termo de Cessão de Uso ou justificar ao município a impossibilidade.

7.3. Transcorrido o referido prazo e verificado que a unidade habitacional não foi ocupada pelo(a) beneficiário(a), após informar a SAS/DIHA pelo e-mail casacatarina@sas.sc.gov.br, o município deverá realizar uma notificação formal ao(a) beneficiário(a), concedendo um prazo adicional de 15 (quinze) dias para manifestação antes da revogação de uso e, após, não havendo manifestação, poderá revogar a aprovação do(a) candidato(a) e convocar o(a) primeiro(a) classificado(a) na lista do cadastro reserva, respeitando a reserva de cotas por imposição legal.

8. DA LISTA DE ESPERA

8.1. No que se refere aos(as) candidatos(as) não contemplados(as) na primeira etapa por extrapolar o número de unidades habitacionais disponíveis, a Comissão Especial deverá manter uma Lista de Espera, de acordo com a ordem de classificação, pelo prazo de validade deste processo de seleção, que será utilizada acaso ocorra desistência, descumprimento e/ou desenquadramento da família inicialmente contemplada.

8.2. Nesses casos, deverá ser chamado o(a) próximo(a) da lista de espera (posição da lista 21º lugar), o(a) qual, caso já tenha passado 01 (um) ano ou mais da entrega da sua documentação deverá atualizar seu cadastro com a reapresentação da documentação pertinente para verificar se não ocorreu alteração das informações e critérios de enquadramento.

8.2.1. Tendo ocorrido alteração dos critérios de enquadramento que reduzam a pontuação, será feito reclassificação do(a) candidato(a), chamando-se sucessivamente os demais na lista de espera para atualização das informações e reanálise das pontuações.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação e/ou a divulgação dos atos pertinentes ao processo de seleção de que trata este Edital no site institucional da municipalidade (*www.ilhota.sc.gov.br*), submetendo-se a

atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste processo.

9.2. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

I - Anexo I - Cronograma do Processo de Seleção;

II - Anexo II - Documentos Necessários para Inscrição;

III - Anexo III - Ficha de Inscrição para Unidades Habitacionais do Programa Casa Catarina;

IV - Anexo IV – Termo de Concordância;

V - Anexo V - Tabela de Pontuação;

VI - Anexo VI - Declaração de União Estável;

VII - Anexo VII - Declaração de Residência;

VIII - Anexo VIII - Declaração de Residência em caso de ser Moradia Cedida;

IX - Anexo IX - Declaração de Ausência de Renda;

X - Anexo X - Declaração Autônomo;

XI - Anexo XI - Declaração de Dependência Econômica;

XII - Anexo XII - Declaração de Responsabilidade pela Unidade Familiar;

XIII - Anexo XIII - Declaração de não ter sido Beneficiário de Programa Habitacional;

XIV - Anexo XIV - Carta de Denúncia/Recurso.

XV – Anexo XV - Lista de Famílias Elegíveis com CADUNICO ativo há 5 anos no Município de Ilhota;

9.3. No caso de seleção e efetiva entrega de unidade habitacional para família(s) residente(s) em área(s) de risco ou que tenha(m) sido desabrigada(s), e/ou em área(s) irregular(es), devidamente atestado pela Defesa Civil, à(s) área(s) anteriormente ocupada(s) não pode(m) ser objeto de nova ocupação. A edificação deverá ser demolida pelo município após desocupação pela família beneficiária e a área passará a ser da Municipalidade.

9.4. A inscrição no processo seletivo implica na aceitação de todos os termos deste Edital e dos regulamentos que o fundamentam, sendo obrigatória a participação no projeto social de habitação.

9.4.1. A Comissão Especial poderá cruzar, conferir ou confirmar as informações prestadas pelos(as) candidatos(as) com aquelas existentes em cadastros governamentais oficiais, inclusive nos cadastros da rede municipal do sistema único de saúde, para fins de controle e verificação de sua veracidade, integridade e/ou regularidade.

9.5. A cessão de uso poderá ser rescindida pelo Município, a qualquer tempo, em caso de descumprimento, pelo(a) beneficiário(a), das obrigações previstas neste Edital e nas demais normas aplicáveis, mediante notificação prévia e assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante processo administrativo comum.

9.6. O presente processo de seleção tem validade de cinco anos, contados da data de divulgação da Classificação Final homologada. Acaso ocorra descumprimento das condicionantes e/ou requisitos estabelecidos no Termo de Cessão de Uso do Imóvel, desistência ou desenquadramento da família inicialmente contemplada, ou mesmo o término da existência da família beneficiada, após o transcurso do prazo de validade deste processo e antes da doação a título definitivo, deverá ser promovido novo processo de seleção para disponibilidade da(s) vaga(s) existente(s).

9.7. As famílias beneficiadas com as unidades habitacionais do Programa Casa Catarina no Município de Ilhota serão obrigatoriamente acompanhadas pelas Equipes de Assistência Social através de Projeto Social de Habitação, bem como equipes de fiscalização de outros órgãos Municipais de fiscalização e controle tendo em vista que as unidades pertencem ao patrimônio público enquanto perdurar o termo de cessão de uso.

9.8. A listagem de famílias inscritas e sua classificação, através deste edital poderão a critério do Município fazer parte de cadastro reserva para outros programas habitacionais de interesse social a serem executados no Município.

9.9. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Especial de Seleção designada na forma do Decreto nº 037/2026 de 25/02/2026.

Ilhota- SC, 01 de Junho de 2026.

Joel Jose Soares
Prefeito de Ilhota/SC

Viviane de Linhares Telles
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Nº	Etapas	Data
1	Data da publicação do edital.	**01/06/2026**
2	Prazo para impugnação ao edital.	02/06/2026
3	Resultado de impugnação	04/06/2026
4	**Início das inscrições.**	**08/06/2026**
5	Término das inscrições.	07/08/2026
6	Divulgação da Lista de Classificação Preliminar contendo a pontuação obtida pelos inscritos	24/08/2026
7	Prazo para apresentação de recurso dos(as) desclassificados(as), até às 17h00min.	27/08/2026
8	Resultado dos recursos.	04/09/2026
9	Em caso de empate na Classificação preliminar, prazo para comissão analisar os critérios de desempate	04/09 a 18/09/2026
10	Divulgação do resultado final homologado no município e no site www.ilhota.sc.gov.br	30/09/2026
11	Inicio do Trabalho Social com as famílias beneficiadas	05/10/2026
12	Entrega das chaves	A definir conforme cronograma de obras

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO / CHECKLIST

Documento
Ficha de Inscrição (preenchida e assinada)
Identidade e CPF do(a) candidato(a), do cônjuge ou companheiro(a) e dos dependentes e correspondentes a todos que envolvem o grupo familiar
Comprovante de estado civil, ou, em caso de união estável, apresentar contrato de união estável, ou declaração formal (Anexo VI do Edital), e Certidão de Nascimento
Comprovante de endereço (atualizado), podendo ser fatura de fornecimento de energia elétrica ou água e/ou contrato de aluguel com firma reconhecida em Cartório
Comprovante(s) de pagamento de aluguel, sendo que pagantes de aluguel que não possuem contrato, poderão comprovar através de recibo ou declaração reconhecida em cartório pelo proprietário (Anexo VII do Edital). *Obs.: Comprovantes de aluguel emitidos a partir da data de publicação do Edital não serão considerados para fins de pontuação.*
Quando a casa for cedida trazer declaração (assinatura digital pelo GovBr ou com duas (2) testemunhas) - Anexo VIII do Edital
Comprovante de renda mensal pela totalidade dos integrantes do grupo familiar (Folhas de Pagamento, extratos bancários dos últimos seis meses, Declaração de Benefício do INSS/RGPS e/ou cópia da Carteira de Trabalho); Caso a família não possua renda formal de qualquer de seus membros e não apresente nenhum ganho mensal, deverá comprovar que os integrantes estão desempregados ou sem qualquer tipo de renda (*Anexos IX, X ou XI do Edital* - (assinatura digital pelo GovBr ou com duas (2) testemunhas)
Comprovante(s) da deficiência por meio de documentos médicos periciais, de maneira a caracterizar a impossibilidade ou a diminuição da capacidade de trabalho do indivíduo
Comprovante que reside(m) no município a, pelo menos, 05 (cinco) anos consecutivos em período imediatamente anterior a data da publicação do Edital, sendo comprovado com, no mínimo, um dos seguintes documentos (ou similares) contemporâneos (ao menos um documento para cada ano): comprovante de matrícula escolar dos filhos, comprovante de cadastro do ESF/PACS e/ou atendimentos de saúde realizados no período, fatura de fornecimento de energia elétrica (CELESC/CERSAD) ou água potável (CASAN) em nome do(a) interessado(a), contrato de aluguel (assinatura digital pelo GovBr ou com duas (2) testemunhas) , entre outros.
Comprovante de inscrição no Cadastro Único na data de publicação deste Edital (NOME ESTAR CONSTANDO NA LISTAGEM DO CADUNICO)
Certidões de Antecedentes Criminais e Cíveis, com prazo de validade em curso,

expedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina e pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidão Negativa de Bens imóveis (Registro de Imóveis e prefeitura/IPTU)
Declaração de não ter sido beneficiário de Programa Habitacional (Anexo XIII do Edital)
Declaração preenchida em caso de famílias chefiadas por mulheres, como responsáveis únicas pela provisão e cuidados familiares (mãe solo) - Anexo XII do Edital
Documento de comprovação da Defesa Civil de ser residente em área de risco ou insalubre ou que tenha(m) sido desabrigada(s), e/ou esteja(m) em área(s) irregular(es)

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA CASA CATARINA (preenchimento Via 1 DOC)

Número da inscrição: _____
Renda Bruta Mensal Familiar (até 2 [DOIS] salários-mínimos): _____

DADOS PESSOAIS DO(A) RESPONSÁVEL FAMILIAR

1. Nome completo: _____
2. Data de nascimento: ____ /_____/_____
3. CPF: _____RG: _____
4. Endereço atual: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
5. Telefone: _____
6. Estado Civil: _____
7. Situação Trabalhista: _____
8. Renda Bruta Comprovada: _____
9. Renda Bruta Não Comprovada: _____

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

10. Número total de pessoas na residência: _____
11. Nome completo dos membros da família, idade e renda:

- _____ Idade: _____ Renda: _____
- _____ Idade: _____ Renda: _____
- _____ Idade: _____ Renda: _____
- _____ Idade: _____ Renda: _____
- _____ Idade: _____ Renda: _____
- _____ Idade: _____ Renda: _____
- _____ Idade: _____ Renda: _____
- _____ Idade: _____ Renda: _____
- _____ Idade: _____ Renda: _____
- _____ Idade: _____ Renda: _____

Assinale alternativa que corresponde a sua realidade familiar:

( ) Famílias chefiadas por mulheres, como responsáveis únicas pela provisão e cuidados familiares (mãe solo); declaração preenchida conforme Modelo Anexo XII.

( ) Famílias com pessoa com deficiência, comprovados por laudos médicos;

( ) Famílias com pessoa idosa (60 anos ou mais);

( ) Famílias residentes em área de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, e/ou em áreas irregulares – apresentar documento de comprovação da Defesa Civil;

( ) Família residente no Município de Ilhota/SC, há pelo menos 05 (cinco) anos de forma ininterrupta;

Já recebeu unidade habitacional por outros programas nacionais, estaduais ou municipais? ( ) SIM ( ) NÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas nesta ficha de inscrição são verdadeiras e que estou ciente de que a aprovação no processo de seleção não garante a entrega imediata da unidade habitacional.

Ilhota/SC, _____/_____/ 2026.

Assinatura do(a) interessado(a):

_____

ANEXO IV

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Declaro estar ciente e de acordo com todas as regras, critérios e exigências estabelecidas no Edital do Processo para a seleção de Famílias interessadas em participar do Programa Casa Catarina de Ilhota/SC. Confirmo a veracidade das informações e documentos apresentados, assumindo total responsabilidade por qualquer divergência ou omissão.

Estou ciente de que a inscrição **não** garante automaticamente a concessão do benefício, estando sujeita à análise e classificação conforme os critérios do programa.

Assumo, ainda, o compromisso de fornecer informações complementares, caso solicitado, e de cumprir eventuais exigências adicionais para a efetivação da minha participação.

Ilhota/SC, _____/_____/ 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a):

_____

- - - -

ANEXO V

TABELA DE PONTUAÇÃO

Item	***Critérios***	***Pontuação***	***Pontuação da Família conforme documentos comprobatórios***
01	Famílias que tenham algum membro com deficiência – comprovada por laudo médico	15 pontos	
02	Famílias que tenham alguma criança ou adolescente com deficiência – comprovada por laudo médico	15 pontos	
03	Famílias que tenham pessoas idosas (60 [sessenta] anos) – comprovado através de documento de identidade	10 pontos	
04	Famílias chefiadas por mulheres, como responsáveis únicas pela provisão e cuidados familiares (mãe solo); declaração preenchida conforme Modelo Anexo XII.	10 pontos	
05	Famílias que residem no município há mais de 20 anos	10 pontos	
06	Famílias que residem no município de 10 a 19 anos	08 pontos	
07	Famílias que residem no município de 05 a 09 anos	04 pontos	
08	Famílias residentes em área de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, e/ou em áreas irregulares – apresentar documento de comprovação da Defesa Civil	05 pontos	
09	Famílias com Mulher vítima de violência doméstica com medida protetiva ativa (Lei Maria da Penha)	05 pontos	
10	Famílias com ausência de renda	05 pontos	
11	Famílias que pagam aluguel ou viva em residência cedida	05 pontos	
12	Famílias que possuem filhos menores de 12 anos	05 pontos	
13	Famílias que recebem Bolsa Família	02 pontos	
14	Famílias inscritas no Cadastro Único	01 ponto	
TOTAL		**100 pontos**	

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu,_____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão:_____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº _____, e (nome do companheiro (a)) _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, inscrita(o) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº _____, ambos domiciliados na cidade de _____ e residentes no endereço _____, juridicamente capazes, **DECLARAMOS**, cientes das penalidades legais, que convivemos em **UNIÃO ESTÁVEL** desde_____, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

Ilhota/SC, _____/_____/ 2026.

_____
Assinatura do(a) 1º declarante

_____
Assinatura do(a) 2º declarante

Testemunhas:

1. Nome: _____
CPF: _____ Telefone para contato: _____

2. Nome: _____ CPF: _____ Telefone para contato: _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, residente à _____, Bairro _____, CEP_____, na cidade de Ilhota/SC, DECLARO, para fins de comprovação de residência que _____, CPF nº _____, reside no endereço: _____, Bairro _____, CEP. _____, na cidade de Ilhota/SC.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Ilhota/SC, _____/_____/ 2026.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Observações:
a) Assinatura de duas testemunhas ou assinatura eletrônica .gov
b) Anexar Comprovante de Residência em nome do(a) Declarante.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM CASO DE SER MORADIA CEDIDA

Eu, _____, CPF nº _____, residente à _____, Bairro _____, CEP._____, na cidade de Ilhota/SC, DECLARO, para fins de comprovação de residência que _____, CPF nº _____, reside no endereço: _____, Bairro _____, CEP. _____, na cidade de Ilhota/SC, sendo que **a casa é cedida, e, portanto, não pagam aluguel**.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Ilhota/SC, _____/_____/ 2026.

_____

Assinatura do(a) Declarante

Observações:
a) Assinatura de duas testemunhas ou assinatura eletrônica .gov
b) Anexar Comprovante de Residência em nome do(a) Declarante.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, residente no endereço _____, declaro, para os devidos fins que se fizerem necessários, que não possuo renda formal ou informal.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente das penalidades legais* em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Ilhota/SC, _____/_____/ 2026.

_____
Assinatura do(a) Declarante

*** Código Penal** – Art. 299: *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (moeda vigente na época da criação desta Lei, a ser atualizada em calculo judicial)

ANEXO X

DECLARAÇÃO AUTÔNOMO(A)

Eu _____, portador(a) do CPF nº _____, residente no endereço da _____, venho por meio desta **DECLARAR** para os devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica mas que exerço atividade autônoma de _____ e recebo mensalmente rendimentos no valor de R$ _____.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente das penalidades legais* em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Ilhota/SC, _____/_____/ 2026.

_____

Assinatura do(a) Declarante

*** Código Penal** – Art. 299: *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (moeda vigente na época da criação desta Lei, a ser atualizada em calculo judicial)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço: _____, declaro que _____ é meu (minha)_____ (pai, mãe, padrasto, madrasta, filho(a)) e vive sob minha dependência econômica, visto não receber rendimento do trabalho ou de qualquer outra fonte, inclusive pensão ou provento de aposentadoria, superior ao limite de isenção mensal (art. 35 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995).

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente das penalidades legais* em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Ilhota/SC, _____/_____/ 2026.

_____

Assinatura do(a) Declarante

*** Código Penal** – Art. 299: *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (moeda vigente na época da criação desta Lei, a ser atualizada em calculo judicial)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA UNIDADE FAMILIAR

Eu, _____,
portadora do CPF nº _____, residente à _____,
declaro para efeitos de participação do Processo para a seleção de Famílias interessadas em participar do Programa Casa Catarina de Ilhota/SC, que **sou mulher responsável pela unidade familiar da qual faço parte**, sendo responsável pela fonte de renda da minha família.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente das penalidades legais* em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Ilhota/SC, _____/_____/ 2026.

_____
Assinatura da Declarante

*** Código Penal** – Art. 299: *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (moeda vigente na época da criação desta Lei, a ser atualizada em calculo judicial)

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO BENEFICIÁRIO(A) DE PROGRAMA HABITACIONAL

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, residente no endereço _____
_____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que **NÃO** fui beneficiário(a) de nenhum Programa Habitacional promovido por esfera municipal, estadual ou federal, seja por meio de doação, financiamento subsidiado, cessão de uso, aquisição subsidiada ou qualquer outra forma de atendimento habitacional.

Declaro ainda que não possuo, nem possuí, imóvel residencial urbano ou rural adquirido por meio de programas habitacionais governamentais, tais como (exemplos):
· Programa Casa Catarina;
· Minha Casa Minha Vida / Casa Verde e Amarela;
· Programas Habitacionais Municipais ou Estaduais;
· Outros programas similares.

Estou ciente de que a veracidade das informações prestadas poderá ser verificada junto aos órgãos competentes e que a falsidade desta declaração poderá acarretar minha eliminação do processo seletivo e responsabilização nas esferas civil, administrativa e penal, conforme legislação vigente.

Ilhota/SC, _____/_____/ 2026.

_____
Assinatura do(a) Declarante

*** Código Penal** – Art. 299: *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (moeda vigente na época da criação desta Lei, a ser atualizada em calculo judicial)

ANEXO XIV

CARTA DE DENÚNCIA/RECURSO

À
Comissão Especial para seleção das famílias para as Unidades Habitacionais por meio do Programa Casa Catarina

Prezados Senhores:

Eu, _____, CPF nº _____, telefone _____, residente e domiciliado(a) na _____, venho por meio desta denunciar o seguinte fato e/ou recorrer na forma que segue:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____.

Diante do relatado solicito providências, quanto a averiguação do fato e eventual desclassificação da(o) denunciada(o), e/ou quanto a apreciação das razões recursais acima para eventual revisão da classificação do(a) interessado(a).

Ilhota/SC, _____/_____/ 2026.

_____
Assinatura

ANEXO XV

Listagem das famílias inscritas no CADUNICO, elegíveis para inscrição no cadastro habitacional. Destaca-se que além de estar na lista dos elegíveis (que podem fazer a inscrição) o candidato deverá preencher os demais requisitos constantes no item 2.2 deste Edital. (Fonte CADUNICO)

NOME
ADELAIDE LESSA
ADRIANA BATALHA MULLER
ADRIANA MARIA MEES
ADRIANA ZIMMERMANN
ADRIANE DOS SANTOS DA SILVA
ALESANDRO LEMOS CORREA
ALESSANDRA REGINA DE OLIVEIRA
ALICE SIMAS
ALINE ANTUNES SCALABRIM
ALINE MACHNICKI CHAGAS
ALTINEA DA SILVA DOS ANJOS
ALZIRA SCVAMBACH
AMABILE APARECIDA RENGEL
AMANDA APARECIDA IMME
AMANDA SANTOS DA SILVA PEDROSO
ANA HELOISA DE OLIVEIRA
ANA MARIA FERREIRA DOS SANTOS
ANA MARIA KINA
ANA PAULA DA SILVA
ANA PAULA MONTEIRO SANTOS
ANA PAULA ROCHA DE OLIVEIRA
ANA PAULA SOARES SANTOS DA SILVA
ANDRESSA PINTO
ANDRESSA TAINARA NASCIMENTO
ANDRIELE MAINARA NASCIMENTO
ANGELA CHZUCHMAN
ANGELA MARIA DOS SANTOS
ANGELICA BELTODO
ANGELICA ODAISA PASCOAL
ANTONIA CREUZA DE ARAUJO LOPES
ANTONIA GEZILDA DE AMORIM DA SILVA
ANTONIO MABA
ARCELINO ANDRINO LUIZ
ARCELINO DA SILVA BARBOSA
BEATRIZ CERVINSKI
BERENICE MARIA LEAL

BRUNA ARYANE DOMINGOS
CAMILA MARQUES BARBOSA
CARLA DA SILVA
CAROLINE MAIARA CORREIA
CAROLINI BITTENCOURT ALVES
CHAIENI ALCINEIA DA SILVA
CHRISTIAN ROBERTO CASTELLAIN
CLAIR ARNOLD
CLAUDECI REJANE CARDOSO
CLAUDETE REGINA CORREA
CLAUDIA APARECIDA DE OLIVEIRA
CLAUDIA VITORIA BRAATZ
CLEUNICE APARECIDA MARTINS
CLEUSA APARECIDA MAES
CRISLAINE PRISCILA BENTO
CRISTIAN CARLA PEREIRA
CRISTIANE FONSECA SIQUEIRA
DAGNARA CRISTIANE DA SILVA PEREIRA
DAIANE CRISTIANE DA SILVA
DAIANI REICHERT
DALVA BRITO DO CARMO
DAMIANA ONOFRE DE ALMEIDA
DANIEL AGUILERA GONZALEZ
DANIELA BENASSI
DANIELA CHARIANA REBELO
DANIELA FERNANDES LAUER DE ALVARENGA SILVA
DANIELA MEIRA SAGAS
DANIELA SALVEINA DE MELO
DAYMAR CELESTE ALFONZO BRACHO
DENILSON JOSE SAPATINI
DENISE PEIRAO FERNANDES
DEOCILDA ANTUNES CORREA
DILAINE DO PRADO
DIRCE IDALINA ALVES MARTINS
EDACIR EMILIO JANDREY
EDILSON DALMOLIN
EDINEIA PADILHA BORGES
EDITE DE SOUZA
EDMAR ANTUNES
EDMARA TEREZINHA DE FRANCA
EDNA REGIANE ROCHA BUSS
EDSON RODRIGUES DE BRITO
ELAINE CRISTINA FERNANDES
ELAINE DE PAULA
ELAINE LUNGEN VITENCOURT
ELIANE CORREIA MORAES

ELIANE CRISTINE CARVALHO ELIAS
ELIANE IRACI BREHMER DA SILVA
ELIDIANE ULIK DOS SANTOS
ELOA DUTRA DA SILVA KOZAREVICZ
ELUINA DOS SANTOS FERREIRA
ENI FONSECA
ERECINA ALVES DA SILVA
ERENICE CLAUDETE RABER
ERENTRAUT GIELOW
ERICA CASTURINA MACHADO
ERICA TEIXEIRA DA SILVA
ERSELINA CASAS
ESTER DE LIMA
ESTER VIEIRA
EUNICE PEREIRA MANSKE
FABRICIA DE JESUS GEREMIAS
FERNANDA CRISTINA SOUSA
FERNANDA FERRAZ RODRIGUES DA CRUZ
FERNANDA ROCHA DE OLIVEIRA
FRANCIELI CAROLINE DE SOUZA
FRANCIELLY RIBEIRO DE ALMEIDA
GABRIELA HELENA HOBUS
GABRIELE DE SOUZA
GABRIELI CRISTINA CAVIQUIOLI DA SILVA
GENI DE FATIMA RIBEIRO DA LUZ
GERCI DE SOUZA
GERVASIO HENCHE
GESIELI DE MELLO INACIO
GISIANI MUNIZ RIOS
GISLAINE DA FONSECA
GRACIELI APARECIDA ANDRADE
HERCULANO HILARIO MABBA
HILARIO MERLO
IDIONE RODRIGUES DA SILVA
IONILDA MIRANDA
IRENE MOSER
IRENE WILLRICH AGGENS
ISADIR CORREA
ISRAEL MARCOS DE ROCCO
IVAIR RIBEIRO DOS SANTOS
IVONE BASI
IZABEL CRISTINA VIEIRA
JACIANE NUNES
JAISON CORDEIRO
JAMILI DOS SANTOS
JANAINA DA SILVA

JANAINA MASSANEIRO CORDEIRO
JANAINE SEVERINO RAMOS
JAQUELINE EDNEIA RAMOS
JAQUELINE MANDECAU NICOLETTI
JAQUELINE RIBEIRO
JESSICA LUIZ DE ASSIS
JESSICA NORONHA LEMES
JOAO ALVES
JOAO CARLOS LAURENTINO
JOAO FELIPE RODRIGUES
JOARA DE OLIVEIRA
JOCIANE ALVES PEREIRA
JOCIANE ESPINOZA DA SILVA
JOSE ROSA DE OLIVEIRA
JOSIANE ROSANA BONFANTI
JOSIANE SOUZA
JOSILENE BENITEZ
JOSILENE DAS GRACAS ALEXANDRE
JOSILENE ROSA DE SOUZA
JOSLAINE SANTOS FERREIRA
JUCELI MARIA FIDELIS
JUCIANE WOSSGRAU
JUCILENE MARIA VIANA
JUDITE MARIA KREWER
JULIANA CORREA
JULIANA DE AMORIM
KATIA REGINA DE OLIVEIRA
KATIA REGINA GADOTTI
KELLY ALESSANDRA SIMAO
KIMONE MARIA ROSARIA DA SILVA
LAUDELINA LIMA DE OLIVEIRA SILVEIRA
LAUDELINA PEREIRA DA SILVA
LAUDEMIRO FAGUNDES
LAURA FLOR
LEIDI DAIANA NUNES
LEOCELIA LOPES FERREIRA
LEONILDE COGO PAZ
LIDIAMARA MULLER DAL PRA
LILIAN REGIANE BACHMANN
LILIANE ROSA DE ALMEIDA
LINDAMARA DE LIMA
LOURDES VARNIER
LUANA HORN CORREA
LUCIANA ALVES RIBEIRO
LUCIANA FELICIO
MAGDA CRISTINA INACIO

MALVINA VARELLA
MARA RUBIA ROSA
MARCIA DA SILVA
MARCIA DE FATIMA RIBEIRO
MARCILENE HOBUS
MARCOS TADEU CARNEIRO
MARIA APARECIDA CHZUCHMAN
MARIA APARECIDA DA SILVA
MARIA APARECIDA DE SOUZA
MARIA CONCEICAO MEIRELES LINHARES
MARIA CRISTINA CORREIA DE SA
MARIA DE FATIMA SOUZA
MARIA DE LOURDES FELICIO
MARIA DE LOURDES MENDES VITI
MARIA ELOINA MACHADO SADZINSKI
MARIA FERNANDA DE QUADROS BARBOSA
MARIA GEDUSSI VITENCOURT
MARIA IVANETE CAMPOS
MARIA LUISA SILVEIRA ALVES BRANCO
MARIA OSNI DE LIMA
MARIA ROSA RIBAS
MARIA ROSANGELA CENSI
MARIA TEIXEIRA
MARIA TERESINHA SABINO
MARIANA MARTINS DA SILVA
MARILDA SERAFINI
MARILZA PEREIRA DOS SANTOS
MARINEIDE SILVA DA COSTA
MARINEZ RIBEIRO DA SILVA
MARISTELA PAULO
MARISTELA SABRINA DE SOUZA
MARISTER FISCHER
MARIZETE DA SILVA
MARLETE SANCAO BUCHER
MARLI AMORIM
MAURISIA LEA FRANCISCO
MEIRIELE DOS SANTOS ARNOLD
MELIA TEREZINHA MIRANDA DO PRADO
NADIR PEREIRA
NAIARA RICARDO DA SILVA
NELCI LIMA
NELI TEREZINHA BONETI
NILTON JOSE MORETI
NOEMI RODRIGUES
NORMA KRIESER
OLANDINA MARIA MABBA

ONDINA DA SILVA
OSNIR JOSE DOS SANTOS
OSVALDO NOVAIS DOS SANTOS
PALOMA BIANCA LEMES DA SILVA
PALOMA RAULINO DE JESUS GOMES
PAMELA VANDERLEIA DA ROSA
PAOLA LUISA SANTOS AREND
PATRICIA DE JESUS GEREMIAS
PERPETUA TEIXEIRA
PRISCILA DA SILVA
RAQUEL HORN
ROBERTA DIAS DE ASSUNCAO
ROBSON DA SILVA
ROSA CORDEIRO
ROSA DE GOIS FONSECA
ROSA GONCALVES ANTUNES
ROSANGELA DA ROCHA
ROSANGELA DE OLIVEIRA
ROSE DE APARECIDA CANDAO
ROSELI DE LOURDES BATALHA MULER
ROSELI RAMTHUN
ROSEMARI GOMES
ROSENEIA DE OLIVEIRA
ROZALIA ESTEVAO
RUTE ALVES DE AVEDA
SAIONARA DAS GRACAS FERREIRA
SALETE PEREIRA
SAMANTA ROSA
SAMARA EMILY FELICIO FAGUNDES
SAMELA CRISTINA RODRIGUES
SANDRA REGINA REICH
SANDRIELLY DOS SANTOS SANTANA
SANTINA CORREIA CARDOSO
SANTINHA ROSA DIAS BONFANTI
SCHAYANE SOLARI
SHEILA CLEUSA CORREA
SILVANA DOS SANTOS
SILVIA PACHECO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA
SILVIO SCHMIDT
SIMONE FRASSAO
SIRLEI APARECIDA MORAIS
SIRLEI DE ALMEIDA
SIRLENE ALVES DOS SANTOS CAVIQUIOLI
SIRLENE APARECIDA DE LIMA
SIRLENE APARECIDA DOS SANTOS
SIRLENE MORAIS

SMILA PRISCILA LIMA DE QUADROS
SOLANGE JORGE
SONIA SCHWATZ
SUELI MARIA CAMARGO
SUELI TERESINHA MARLOCH
TAINA DA SILVA
TAINA HORN CORREA
TALIA DA SILVA
TALISSA REGINA FERRARI
TATIANE FREITAS DOS SANTOS
TATIANE TORQUATO
THAIS CRISTIANE DA LUZ CUNHA
THAIS DE VITO
TIAGO JORGE MARTINS
UELIDA DE LIMA TOREZAN
VALDEMAR ADAO WILHELM
VALDEVINO BATISTA FERREIRA
VALDOMIRO LARA DIAS
VALERIO DA SILVA
VALTRUDES ADAO
VANDERLEIA VEZINTANA
VANESSA DOMINGOS
VANESSA SOARES TEODORO
VANIA CRISTINA ALANO
VITORIA ORTIZ NUNES
VOLNI DA SILVA MUNIZ
ZELI TEODORA DE PAULA
ZELI TEREZINHA DE SOUSA